

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 010/2023

CONTRATANTE - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA

C.N.P.J. - 14.674.337/0001-99

CONTRATADA - FÓRUM EVENTOS EIRELI - EPP

C.N.P.J. - 13.020.511/0001-17

ENDEREÇO - AVENIDA LUIZ VIANA FILHO, Nº 13223, HANGAR BUSINESS EMPRESARIAL, TORRE 5, SALA 709, SÃO CRISTÓVÃO - SALVADOR-BA

OBJETO - FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.

VALOR - TOTAL ESTIMADO DE 1.338.746,72 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)

PROCESSO - Nº 000001312/2023

LICITAÇÃO - PREGÃO TJ Nº 070/2022

VIGÊNCIA - 12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ATIVIDADE - 2000
ELEMENTO - 3390.39

ALBA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contratonº010/2023que, entre si, celebram a **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA**, com sede em Salvador - BA na 1º avenida, 130, Centro Administrativo da Bahia, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.674.337/0001-99, neste ato representado pelo seu Presidente Deputado Adolfo Menezes, denominada, simplesmente, **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **FÓRUM EVENTOS EIRELI - EPP**, estabelecida na Avenida Luiz Viana Filho, nº 13223, Hangar Business Empresarial, Torre 5, Sala 709, São Cristóvão – Salvador-BA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.020.511/0001-17, neste ato representado pelo Sra. **KATIA LORENA LACERDA BARBOSA**, doravante designada **CONTRATADA**, mediante as Cláusulas que a seguir expõem, observam, aceitam e se obrigam a cumprir:

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº 070/2022** devidamente homologada e publicação no DJE, obriga-se a **CONTRATADA** ao fornecimento de bens e prestação de serviços de planejamento, coordenação, organização, montagem, execução e acompanhamento de eventos de interesse institucional da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

Parágrafo primeiro: A **CONTRATADA** ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até **25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do §1º do art. 143 da Lei Estadual nº 9.433/05.

Parágrafo segundo: Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no parágrafo anterior, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

Parágrafo terceiro: É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando o **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

Katia Barbosa

DO REGIME DE EXECUÇÃO/FORMA DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEGUNDA - O objeto deste contrato será prestado sob regime de execução indireta, por empreitada de preço unitário.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto indicado na cláusula primeira será fornecido pela **CONTRATADA** em conformidade com a descrição pormenorizada contida em edital e seus anexos, partes integrantes deste contrato, sem pagamento de quaisquer despesas adicionais por parte do **CONTRATANTE**, obrigando-se, ainda, a:

- a) Responsabilizar-se, em relação aos seus profissionais, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste ajuste, tais como salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, auxílio-refeição, auxílio-transporte, uniforme completo e outras despesas que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.
- b) Instruir os seus profissionais, quanto à prevenção de acidentes e incêndios, assumindo, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução dos serviços contratados ou em conexão com eles, independentemente do local do evento.
- c) Manter sigilo sobre todo e qualquer assunto do interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da contratação, devendo orientar seus empregados nesse sentido, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, conforme o caso.
- d) Adotar medidas para a prestação dos serviços solicitados, a partir do recebimento da nota de empenho enviada pelo **CONTRATANTE**, ainda que ocorra a hipótese descrita acima.
- e) Providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do **CONTRATANTE** durante a realização dos eventos.
- f) Responder por quaisquer danos causados direta ou indiretamente a bens de propriedade do **CONTRATANTE**, ou de terceiros, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados/profissionais por ocasião dos serviços contratados.

Handwritten signature

- g) Manter os seus empregados devidamente identificados por crachá quando em trabalho, devendo substituí-los, imediatamente, caso sejam considerados inconvenientes à boa ordem e às normas disciplinares do **CONTRATANTE**.
- h) Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração praticada por seus empregados, desde que relacionadas à prestação dos serviços contratados.
- i) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário.
- j) Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.
- k) Zelar pela perfeita execução dos serviços, sanando as falhas eventuais, imediatamente após sua verificação.
- l) Instalar e testar, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas do início do evento, todos os equipamentos necessários para a prestação dos serviços. A **CONTRATADA** deverá, ainda, estar com os equipamentos em pleno funcionamento até 2 (duas) horas antes do início do evento, os quais deverão ser recolhidos ao seu final, sem ônus adicional para o **CONTRATANTE**.
- m) Orientar os seus empregados quanto à conduta na prestação dos serviços, observando-se as normas e regulamentos internos do **CONTRATANTE**, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o Órgão.
- n) Substituir definitivamente, sempre que exigido pelo **CONTRATANTE** e independentemente de justificativa por parte deste, qualquer profissional no posto de trabalho cuja atuação, permanência ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina da repartição ou ao interesse do serviço público, decorrente da execução dos serviços contratados. Fica vedado o retorno dos profissionais substituídos às dependências do **CONTRATANTE**, para cobertura de licenças, dispensas, suspensão ou férias de outros profissionais.
- o) Comunicar ao Gestor da Ata de Registro de Preços, por escrito, quando verificar condições inadequadas ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação do serviço.
- p) Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras, que serão objeto de apreciação pelo **CONTRATANTE**.

ALBA

- q) Manter limpo o local em que foram realizados os serviços de instalação de qualquer dos itens contratados, efetuando tanto a limpeza grossa quanto a fina, diariamente.
- r) Responsabilizar-se por todo o tipo de transporte de material, ferramentas, funcionários e equipamentos para o local do evento.
- s) Cumprir, impreterivelmente, todos os prazos e observar as datas, horários e local de realização de cada serviço constante no Plano de Execução aprovado pelo **CONTRATANTE**.
- t) Responsabilizar-se pelos custos de montagem e desmontagem de equipamentos, por ocasião de mudança de local de realização dos eventos.
- u) Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido neste ajuste.
- v) Acatar a fiscalização do **CONTRATANTE** levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação atender-se-á imediatamente, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços.
- w) Independentemente do horário de início e término da prestação dos serviços, a **CONTRATADA** deve responsabilizar-se pelo transporte de seus profissionais.
- x) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto deste certame, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

CLÁUSULA QUARTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal, o **CONTRATANTE** obriga-se ainda, a:

- a) Solicitar à **CONTRATADA**, orçamento prévio e Plano de Execução para a realização do evento pretendido. A referida solicitação conterá informações necessárias à elaboração dos documentos acima mencionados;
- b) Para formalização da autorização para a prestação dos serviços:

X. Barbosa

- b.1) O Tribunal de Justiça da Bahia e o Tribunal de Contas do Estado da Bahia emitirão nota de empenho após aprovação definitiva do orçamento e do Plano de Execução;
- b.2) A Assembleia Legislativa do Estado da Bahia emitirá a ordem de serviço após aprovação definitiva do orçamento e do Plano de execução.
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes aos eventos, que venham a ser solicitados pelo preposto da **CONTRATADA**;
- d) Permitir, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, o acesso dos representantes ou prepostos da **CONTRATADA** ao local de prestação dos serviços, desde que devidamente identificados e acompanhados por representante do **CONTRATANTE**;
- e) Verificar e fiscalizar a preparação dos ambientes e a disponibilização dos equipamentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas do início dos eventos;
- f) Promover o acompanhamento e a fiscalização desta contratação, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da **CONTRATADA**. O fiscal do contrato deverá, também, apresentar relatório circunstanciado fotográfico de cada evento realizado;
- g) Ceder à **CONTRATADA**, por ocasião do evento, se necessário, o espaço físico em suas dependências, onde serão instalados os equipamentos e lotados os funcionários para a prestação dos serviços;
- h) Providenciar a autorização para o uso de locais que não sejam de responsabilidade da **CONTRATADA**;
- i) Designar gestor e fiscal para acompanhamento do Contrato;
- j) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas na Ata de Registro de Preços.
- l) Solicitar, a qualquer tempo, a substituição ou correção dos serviços ou equipamentos que não estejam adequados à perfeita execução do serviço.

DO PREÇO

CLÁUSULA QUINTA: O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos bens efetivamente entregues, os valores abaixo especificados:

Página 6 de 33

Klauber

GRUPO 1 – RECURSOS HUMANOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	INTÉRPRETE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA 02	20 DIÁRIAS	R\$6.200,00	R\$124.000,00
2	INTÉRPRETE CONSECUTIVO	30 DIÁRIAS	R\$900,00	R\$27.000,00
3	INTÉRPRETE DE LIBRAS	80 DIÁRIAS	R\$600,00	R\$48.000,00
4	RECEPECONISTA 01	50 DIÁRIAS	R\$120,00	R\$6.000,00
5	RECEPECONISTA 02	24 DIÁRIAS	R\$200,00	R\$4.800,00
6	MESTRE DE CERIMÔNIAS 8H	24 DIÁRIAS	R\$500,00	R\$12.000,00
7	MESTRE DE CERIMÔNIAS 6H	24 DIÁRIAS	R\$500,00	R\$12.000,00
8	AUX. SERVIÇOS GERAIS	48 DIÁRIAS	R\$329,89	R\$15.834,72
TOTAL GRUPO 1				R\$249.646,72

GRUPO 2 – COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO COM TEXTO GRAVADO	100 UNID	R\$150,00	R\$15.000,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO COM TEXTOS 60X40CM	5 UNID	R\$200,00	R\$1.000,00
3	PASTA MODELO PORTA DIPLOMA COM PONTEIRAS INERNAS E FITA DE CETIM 25X34CM	100 UNID	R\$21,00	R\$2.100,00
TOTAL GRUPO 2				R\$18.100,00

Handwritten signature

GRUPO 4 - BUFFET

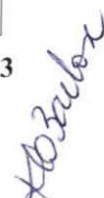
Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	SERVIÇO DE ALMOÇO OU JANTAR – TIPO BUFFET CARDÁPIO 1	1500 PESSOAS	R\$47,00	R\$70.500,00
2	SERVIÇO DE ALMOÇO OU JANTAR – TIPO BUFFET CARDÁPIO 2	1500 PESSOAS	R\$75,00	R\$112.500,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX	800 PESSOAS	R\$20,00	R\$16.000,00
4	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ TIPO 2	500 PARTICIPANTES	R\$55,00	R\$27.500,00
5	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 1	1000 PARTICIPANTES	R\$32,00	R\$32.000,00
6	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2	1500 PARTICIPANTES	R\$34,00	R\$51.000,00
7	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 1	2000 PARTICIPANTES	R\$62,00	R\$124.000,00
8	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 2	2000 PARTICIPANTES	R\$63,00	R\$126.000,00
9	SEQUILHOS	100 KG	R\$30,00	R\$3.000,00
10	PÃO DELÍCIA SEM RECHEIO	1500 UNID.	R\$2,00	R\$3.000,00
11	PÃO DELÍCIA COM RECHEIO	5000 UNID.	R\$2,20	R\$11.000,00
12	KIT LANCHE COM EMBALAGEM	600 UNID.	R\$17,40	R\$10.440,00
13	KIT LANCHE COM EMBALAGEM LANCHE	600 UNID.	R\$19,00	R\$11.400,00
14	SUCO DE FRUTA 01L	300 UNID.	R\$15,00	R\$4.500,00
15	SUCO DE FRUTA	200 UNID.	R\$17,00	R\$3.400,00

ALBA

	INTEGRAL 01L			
16	MÁQUINA DE CAFÉ	20 DIÁRIAS	R\$410,00	R\$8.200,00
17	BUFFET JUNINO	3000 PARTICIPANTES	R\$42,00	R\$126.000,00
TOTAL GRUPO 4				R\$740.440,00

GRUPO 5 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	GERADOR 180 KVA	5 DIÁRIAS	R\$2.000,00	R\$10.000,00
2	TELA DE PROJEÇÃO 5X6M COM TRIPÉ	6 DIÁRIAS	R\$220,00	R\$1.320,00
3	REFLETORES LED 1000W	20 DIÁRIAS	R\$100,00	R\$2.000,00
4	VARAL DE LÂMPADAS GAMBIARRA E27 DE 20M	40 MM	R\$250,00	R\$10.000,00
5	04 CAIXAS DE SOM ATIVAS, POTÊNCIA MÍNIMA 500W RMS CADA, 2 VIAS DE ALTO FALANTES 1X15" E DRIVER TITÂNIO	8 DIÁRIAS	R\$500,00	R\$4.000,00
6	02 CAIXAS ATIVAS DE SOM TIPO COLUNA POTÊNCIA 1000 W RMS, 2 VIAS DE ALTO FALANTES 2X15 DRIVER TITÂNIO	3 DIÁRIAS	R\$600,00	R\$1.800,00
7	02 SUBWOOFERS ATIVOS ALTO FALANTE 18" POTÊNCIA MÍNIMA 1000W RMS	3 DIÁRIAS	R\$900,00	R\$2.700,00
8	6 MONITORES ATIVOS	3 DIÁRIAS	R\$700,00	R\$2.100,00



	POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS 2 VIAS ALTO FALANTE 1X12 DRIVER TITÂNIO			
9	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	3 DIÁRIAS	R\$350,00	R\$1.050,00
10	ATÉ 8 MICROFONES P/ BATERIA	3 DIÁRIAS	R\$300,00	R\$900,00
11	ATÉ 08 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	3 DIÁRIAS	R\$400,00	R\$1.200,00
TOTAL GRUPO 5				R\$37.070,00

GRUPO 7 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	TOLDO PARA EVENTOS	1500 M2	R\$20,00	R\$30.000,00
2	CADEIRA EM PVC BRANCA SEM BRAÇO	2000 UNID.	R\$3,50	R\$7.000,00
3	CADEIRAS EM FERRO PARA MESA DE ALMOÇO OU JANTAR	500 UNID.	R\$10,00	R\$5.000,00
4	LYCRA TENSIONADA	1000 M2	R\$20,00	R\$20.000,00
5	CORTINAS DE FECHAMENTO 3X9M	15 UNID.	R\$400,00	R\$6.000,00
6	CORTINAS DE FECHAMENTO 4X12M	15 UNID.	R\$450,00	R\$6.750,00
7	MESA PVC QUADRADA	500 UNID.	R\$12,00	R\$6.000,00
8	MESA QUADRADA MADEIRA	50 UNID.	R\$45,00	R\$2.250,00
9	MESA REDONDA DE BUFFET 08	200 UNID.	R\$45,00	R\$9.000,00



PESSOAS				
10	MESA RETANGULAR BUFFET	100 UNID.	R\$55,00	R\$5.500,00
11	MESA RETANGULAR MADEIRA NATURAL	100 UNID.	R\$110,00	R\$11.000,00
12	PALCO PRATICÁVEL 6X4M	5 DIÁRIA	R\$700,00	R\$3.500,00
13	PALCO PRATICÁVEL 4X3M	5 DIÁRIA	R\$600,00	R\$3.000,00
14	TOALHAS DE MESA PRANCHÃO	100 UNID.	R\$15,00	R\$1.500,00
15	TOALHAS PARA MESA REDONDA	200 UNID.	R\$30,00	R\$6.000,00
16	TOALHA DE SOBREPOR 2,2X0,8M	100 UNID.	R\$10,00	R\$1.000,00
17	TABLADO PEQUENO 2X2M	10 DIÁRIAS	R\$220,00	R\$2.200,00
18	TABLADO GRANDE 4X4M	10 DIÁRIAS	R\$300,00	R\$3.000,00
19	CADEIRA SEM BRAÇO TIFFANY	800 UNID.	R\$10,00	R\$8.000,00
20	DISPENSER ÁLCOOL GEL PEDAL	15 UNID.	R\$400,00	R\$6.000,00
21	CONTAINER DE BANHEIRO (MASCULINO E FEMININO)	2 UNID.	R\$2.500,00	R\$5.000,00
22	CONTAINER COM BANCADA DE COZINHA COM PIA (RESERVATÓRIO DE ÁGUA)	2 UNID.	R\$6.000,00	R\$12.000,00
23	CONTAINER PARA DEPÓSITO	2 UNID.	R\$1.200,00	R\$2.400,00
24	TENDA TENSIONADA DA SMARCA ARÁBICA	6 UNID.	R\$2.500,00	R\$15.000,00
25	BANHEIRO	20 UNID.	R\$220,00	R\$4.400,00

Handwritten signature

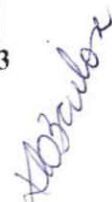
	QUÍMICO (MASCULINO E FEMININO)			
26	MESA DE STAND BY	50 UNID.	R\$100,00	R\$5.000,00
TOTAL GRUPO 7				R\$186.500,00

GRUPO 8 - LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	AUDITÓRIO COMPLETO P/ 150 PESSOAS COM OPERADORES	4 DIÁRIAS	R\$1.000,00	R\$4.000,00
2	AUDITÓRIO COMPLETO C/ EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO PARA 600 PESSOAS	4 DIÁRIAS	R\$2.500,00	R\$10.000,00
3	ESPAÇO FÍSICO AUDITÓRIO OU SALA ATÉ 1000 PESSOAS FORA AMBIENTE HOTELEIRO	2 DIÁRIAS	R\$6.000,00	R\$12.000,00
4	ESPAÇO FÍSICO AUDITÓRIO OU SALA ATÉ 1000 PESSOAS EM AMBIENTE HOTELEIRO	2 DIÁRIAS	R\$6.000,00	R\$12.000,00
TOTAL GRUPO 8				R\$38.000,00

GRUPO 10 - HOSPEDAGEM

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	APARTAMENTO SINGLE 5 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$350,00	R\$7.000,00
2	APARTAMENTO	20 DIÁRIAS	R\$300,00	R\$6.000,00



	SINGLE 4 ESTRELAS			
3	APARTAMENTO DOUBLE 5 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$400,00	R\$8.000,00
4	APARTAMENTO DOUBLE 4 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$410,00	R\$8.200,00
TOTAL GRUPO 10				R\$29.200,00

GRUPO 11 – ADORNOS NATALINOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	ADORNOS NATALINOS 45CM PARA BALCÃO	4 UNID.	R\$80,00	R\$320,00
2	ÁRVORES DE NATAL 3M	4 UNID.	R\$450,00	R\$1.800,00
3	ÁRVORES DECORADAS MEDINDO 2,70M	4 UNID.	R\$450,00	R\$1.800,00
4	DECORAÇÃO COM TECIDO E FESTÃO ARAMADO	20 UNID.	R\$150,00	R\$3.000,00
5	ILUMINAÇÃO PISCA PISCA EM LED PARA JARDINS	12 UNID.	R\$150,00	R\$1.800,00
6	ÁRVORES 1,8M DECORADAS	4 UNID.	R\$400,00	R\$1.600,00
7	DECORAÇÕES COM LAMPADAS LED PARA PLANTAS DAS JARDINEIRAS	30 UNID.	R\$350,00	R\$10.500,00
TOTAL GRUPO 11				R\$20.820,00

GRUPO 12 – ADORNOS JUNINOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	ADORNO JUNINO PARA BALCÃO	4 UNID.	R\$180,00	R\$720,00
2	ILHAS	15 UNID.	R\$400,00	R\$6.000,00



	TEMÁTICAS MEDINDO 1,1X1,1M			
3	DECORAÇÃO AÉREA PARA PARAPEITO	100 UNID	R\$70,00	R\$7.000,00
4	BALÕES EM TECIDO PARA PLANTAS	25 UNID	R\$70,00	R\$1.750,00
5	BARRACA TÍPICA JUNINA 1,5X2M	10 UNID	R\$420,00	R\$4.200,00
6	BANDEIROLAS COLORIDAS	600 M	R\$5,00	R\$3.000,00
7	ADORNOS PARA MESAS	50 UNID	R\$50,00	R\$2.500,00
TOTAL GRUPO 12				R\$25.170,00

Parágrafo primeiro: Estima-se para o contrato o valor global de **R\$1.344.946,72** (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos).

Parágrafo segundo: Nos preços contratados estão incluídos todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes.

DO PAGAMENTO

CLÁUSULA SEXTA – As notas fiscais eletrônicas deverão ser emitidas em nome do ÓRGÃO responsável pela solicitação em conformidade com os quantitativos dos produtos e serviços:

- I. Do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia;
- II. Da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, CNPJ:14.674.337/0001-99. End.: 1ª Av. do CAB, 130, CEP-41.745-0*01 – Salvador-Bahia;
- III. Do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ:14.674.303/0001-02, End.: 4ª Av. do CAB, nº 495, Plataforma V – Salvador/Bahia.

Albuquerque

Parágrafo primeiro: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, *pro rata temporis*.

Parágrafo terceiro: A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitida em nome do **CONTRATANTE** do serviço, conforme a seguir:

- I. Do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End.: 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia;
 - II. Da ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA BAHIA, CNPJ:14.674.337/0001-99. End.: 1ª Av. do CAB, 130, CEP-41.745-0'01 – Salvador-Bahia;
 - III. Do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ:14.674.303/0001-02, End.: 4ª Av. do CAB, nº 495, Plataforma V – Salvador/Bahia.
- a) Só serão aceitos como documento fiscal Nota Fiscal Eletrônica (NF-e) e Nota Fiscal de Serviço (NFS-e), nas operações de circulação de mercadorias e prestação de serviços, respectivamente, de acordo com a legislação vigente;
- b) As Notas Fiscais deverão ser acompanhadas obrigatoriamente de:
- I. Comprovantes da quitação das obrigações trabalhistas e previdenciárias, de pagamento dos salários de todos os empregados que trabalharam na execução dos serviços, através de estabelecimento bancário em conta-salário e da entrega dos vales-transportes e auxílio-alimentação, especialmente:
 - II. Relação dos Trabalhadores Constantes do Arquivo SEFIP (RE);
 - III. Guia de Recolhimento do FGTS (GRF) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;

Handwritten signature: KAO Salvador

- IV. Guia da Previdência Social (GPS) com a autenticação mecânica ou acompanhada do comprovante de recolhimento bancário ou o comprovante emitido quando recolhimento for efetuado pela Internet;
- v. Protocolo de Envio de Arquivos, emitido pela Conectividade Social (GFIP);

c) Certidões Negativas de Débito:

- de Tributos Contribuições Federais;
- de Tributos Contribuições Estaduais;
- de Tributos Contribuições Municipais;
- de Regularidade do FGTS (CRF);
- do INSS (CND);
- Trabalhista.

Parágrafo quarto: A comprovação de regularidade da documentação indicada no item acima, tem periodicidade mínima mensal. Desta forma, havendo mais de uma contratação de serviços/fornecimento de bens dentro de um mesmo período mensal, somente precisará efetuar a comprovação uma vez.

Parágrafo quinto: Se durante a realização do evento houver a necessidade de prestação de serviços ou fornecimento de materiais não previstos, inicialmente ou excepcionalmente, não incluídos na ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caberá à **CONTRATADA**, a comunicação do fato ao gestor do contrato. Para que seja autorizada a efetivação da despesa.

Parágrafo sexto: Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a **CONTRATADA** tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos no item seguinte, desde que mantida a regularidade fiscal.

Parágrafo sétimo: As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

Handwritten signature

Parágrafo Oitavo: Os pagamentos devidos à **CONTRATADA** serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta-corrente, promovidos no prazo de até 08 (oito) dias úteis da apresentação da Nota Fiscal, desde que tenha sido emitida e acompanhada dos documentos, conforme previsto no item anterior e não haja pendência a ser regularizada pela **CONTRATADA**.

Parágrafo nono: Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento àquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da **CONTRATADA**.

Parágrafo décimo: O **CONTRATANTE** descontará da fatura mensal da **CONTRATADA** valores decorrentes de indenização por rejeição de serviços, multas, e quaisquer prejuízos causados pela execução do Contrato.

Parágrafo décimo primeiro: Caberá à **CONTRATADA**, proceder, sem ônus para o **CONTRATANTE**, eventuais adequações, de forma a propiciar a perfeita execução dos serviços contratados.

Parágrafo décimo segundo: A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE**, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

DA GARANTIA

CLÁUSULA SÉTIMA – A CONTRATADA deverá apresentar à **CONTRATANTE**, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data de assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente ao percentual de **5% (cinco por cento)** do valor anual atualizado do contrato, podendo essa optar por uma das modalidades previstas no Art. 136, parágrafo 12, da Lei 9.433/05, que será liberada de acordo com as condições editalícias, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Parágrafo primeiro: A garantia terá validade durante a vigência contratual, devendo ser renovada em caso de prorrogação, observado ainda os seguintes requisitos:

I. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

- b) Prejuízos causados à Administração, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada;
- d) Obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada;

Parágrafo Segundo: A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados nos itens acima.

Parágrafo Terceiro: A garantia em dinheiro deverá ser efetuada no banco indicado, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, da Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ou do Tribunal de Contas do Estado da Bahia;

Parágrafo Quarto: A inobservância do prazo fixado para apresentação ou complementação da garantia pela **CONTRATADA**, acarretará a aplicação de multa de 0,2% (dois décimos por cento por dia, limitado a 5% (cinco por cento), sobre o valor mensal do contrato, no caso de atraso injustificado na apresentação, renovação, substituição ou complementação da garantia do contrato;

Parágrafo Quinto: O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem o inciso III do art. 167 da Lei 9.433/05;

Parágrafo Sexto: A **CONTRATADA** deverá repor, no prazo de 15 (quinze) dias, o valor da garantia eventualmente utilizada pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Sétimo: Para a prestação da garantia contratual, fica vedado à **CONTRATADA**, pactuar com terceiros (seguradoras, instituições financeiras ou similares, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado à garantia para o pagamento de multas por descumprimento contratual;

Parágrafo Oitavo: O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais;

Parágrafo Nono: O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, pela

K. Z. Z. Z.

Assembleia Legislativa do Estado da Bahia ou pelo Tribunal de Contas do Estado da Bahia; com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada;

Parágrafo Décimo: Será considerada extinta a garantia;

I. Com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Administração, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

II. No prazo de 90 (noventa) dias, após o término da vigência, caso a Administração não comunique a ocorrência de sinistros;

Parágrafo Décimo primeiro: O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, a Assembleia Legislativa da Bahia ou o Tribunal de Contas do Estado da Bahia não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I. Caso fortuito ou força maior;

II. Alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;

III. Descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração;

IV. Atos ilícitos dolosos praticados por servidores do Órgão;

Parágrafo Décimo Segundo: Cabe à própria Administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nos itens III e IV do Parágrafo anterior, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pelo Tribunal de Justiça do Estado da Bahia;

Parágrafo Décimo Terceiro: Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste contrato e/ou no termo de referência.

Parágrafo Décimo Quarto: Não será admitida a existência de cláusulas que restrinjam ou atenuem a responsabilidade do segurador ou fiador, no caso de seguro-garantia ou fiança bancária (art. 136, §1º, II e III da Lei estadual nº 9.433/05).

Albuquerque

Parágrafo Décimo Quinto: O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para o Órgão entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

Parágrafo Décimo Sexto: A liberação da garantia ou sua restituição se dará após manifestação formal dos órgãos participantes acerca do cumprimento do contrato e a comprovação de quitação de todas as obrigações trabalhistas e previdenciárias dos recursos humanos envolvidos na Prestação de Serviços, quando for o caso, inclusive garantidas eventuais demandas judiciais decorrentes da presente contratação, nos termos do Instrumento Contratual, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Sétimo: A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos ao **CONTRATANTE**.

Parágrafo Décimo Oitavo: No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela **CONTRATANTE**, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da **CONTRATADA**, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

Parágrafo Vigésimo: A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

CLÁUSULA OITAVA – Competirá aos **CONTRATANTES** procederem o acompanhamento da execução do contrato, na forma do art. 154 da Lei estadual 9.433/05, ficando esclarecido que a ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização dos **CONTRATANTES** não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade na execução do contrato.

Handwritten signature

Parágrafo Primeiro: O adimplemento da obrigação contratual por parte da **CONTRATADA** ocorre com a efetiva prestação do serviço, a realização da obra, a entrega do bem, assim como qualquer outro evento contratual cuja ocorrência esteja vinculada à emissão de documento de cobrança, consoante o art. 8º, inc. XXXIV, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo Segundo: Cumpridas as obrigações pela **CONTRATADA**, caberá aos **CONTRATANTES** procederem o recebimento do objeto, a fim de aferir se os serviços ou fornecimentos foram efetuados, para efeito de emissão da habilitação de pagamento, conforme o art. 154, inc. V, e art. 155, inc. V, da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo Terceiro: O recebimento do objeto se dará segundo o disposto no art. 161 da Lei estadual 9.433/05.

Parágrafo Quarto: Se a verificação da conformidade do objeto com a especificação, bem assim do cumprimento das obrigações acessórias puder ser realizada de imediato, será procedido de logo ao recebimento definitivo;

Parágrafo Quinto: Esgotado o prazo total para conclusão sem manifestação formal do órgão ou entidade **CONTRATANTE**, considerar-se-á definitivamente aceito o objeto contratual, para todos os efeitos.

Parágrafo Sexto: Com a conclusão da etapa do recebimento formal, a **CONTRATADA** estará habilitada a apresentar a(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) para pagamento.

DOS PRAZOS

CLÁUSULA NONA – O contrato a ser firmado terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura.

Parágrafo Primeiro: A publicação resumida deste instrumento no Diário da Justiça Eletrônico é condição para a sua eficácia e validade, devendo ocorrer no prazo de até 10 (dez) dias corridos da sua assinatura.

Parágrafo Segundo: O Instrumento de Contrato será publicado no Diário da Justiça Eletrônico e encaminhada por e-mail, devendo retornar assinada no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

Parágrafo Terceiro: A periodicidade do fornecimento dos itens será conforme necessidade da Administração;

Albuquerque

Parágrafo Quarto: Para os itens do GRUPO 02 – Comunicação Visual, poderá ser solicitada a apresentação de amostras, nestes casos a Administração terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aprovar a impressão;

Parágrafo Quinto: A prorrogação do prazo de vigência está condicionada à ocorrência de, ao menos, uma das hipóteses do art. 141 da Lei estadual nº 9.433/05 e deverá ser solicitada ainda no prazo de vigência do contrato, previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, antes do termo final do contrato.

Parágrafo Sexto: Expirado o prazo de entrega do objeto, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA – Os preços são fixos e irreajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 meses da data de apresentação da proposta, após o que a concessão de reajustamento, nos termos do inc. XXV do art. 8º da Lei Estadual nº 9.433/05, será feita mediante a aplicação do INPC/IBGE.

Parágrafo Primeiro: A revisão de preços, nos termos do inc. XXVI do art. 8º da Lei estadual nº 9.433/05, dependerá de requerimento da **CONTRATADA** quando visar recompor o preço que se tornou *insuficiente*, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou *excessivo*.

Parágrafo Segundo: O requerimento de revisão de preços deverá ser formulado pela contratada no prazo máximo de um ano a partir do fato que a ensejou, sob pena de decadência, em consonância com o art. 211 da Lei 10.406/02.

Parágrafo Terceiro: A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

Alba

DOS ILÍCITOS E PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - As sanções eventualmente impostas à **CONTRATADA** serão aquelas constantes da legislação aplicável, cujos percentuais e limites de incidência serão fixados nos termos do edital licitatório.

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de falhas na prestação dos serviços ensejadoras de sanções, o órgão deverá instaurar o processo e enviar ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, para prosseguimento das apurações e sanções necessárias.

Parágrafo Segundo: Caberá a órgão ou entidade participante adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou das obrigações contratuais em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Terceiro: Caberá ao órgão gerenciador adotar as providências necessárias à apuração de ilícitos.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: O inadimplemento de cláusula estabelecida neste Contrato, por parte da **CONTRATADA**, assegurará ao **CONTRATANTE** o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** ao longo da vigência do contrato poderá rescindi-lo conforme disposto no art. 168, da Lei nº 9.433/09, motivadamente, desde que seja a **CONTRATADA** notificada, por escrito, com antecedência de 30 (trinta) dias corridos, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Terceiro: Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos I e XVI a XX do art. 167, da Lei nº 9.433/09, sem que haja culpa da **CONTRATADA**, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo da desmobilização.

Albuquerque

Parágrafo Quarto: No caso de rescisão determinada por ato unilateral da **CONTRATADA** ficam asseguradas à **CONTRATANTE**, sem prejuízo das sanções cabíveis:

- a) execução dos valores das multas e indenizações devidas à **CONTRATANTE**;
- b) retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à **CONTRATANTE**.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser rescindido por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o **CONTRATANTE**, consoante o disposto no inciso II do art. 168 da Lei nº 9.433/05.

DA REGÊNCIA LEGAL

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Estadual nº 9.433/05, Lei Complementar nº 123/2006, das Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, Resoluções nº 07/05 e 229/16 do CNJ, além dos Decretos Judiciários nº 12/03, 44/03, 13/06, 95/14 e 784/14 do TJBA, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a **CONTRATADA** a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA - As despesas para o pagamento deste contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Unidade Gestora	Fonte	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01101	150001000000000000	2000	3390.39

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

Klobner

DO FORO

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3. E por estarem assim justas e contratadas assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, que vão também subscritas por 02 (duas) testemunhas a fim de que se produzam seus efeitos de direito.

Salvador, 05 de Abril de 2023.


ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
DEPUTADO ADOLFO MENEZES - PRESIDENTE


FÓRUM EVENTOS EIRELI - EPP
KATIA LORENA LACERDA BARBOSA

TESTEMUNHAS:

- 1-
- 2-

ANEXO I**GRUPO 1 – RECURSOS HUMANOS**

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	INTÉRPRETE TRADUÇÃO SIMULTÂNEA 02	20 DIÁRIAS	R\$6.200,00	R\$124.000,00
2	INTÉRPRETE CONSECUTIVO	30 DIÁRIAS	R\$900,00	R\$27.000,00
3	INTÉRPRETE DE LIBRAS	80 DIÁRIAS	R\$600,00	R\$48.000,00
4	RECEPECONISTA 01	50 DIÁRIAS	R\$120,00	R\$6.000,00
5	RECEPECONISTA 02	24 DIÁRIAS	R\$200,00	R\$4.800,00
6	MESTRE DE CERIMÔNIAS 8H	24 DIÁRIAS	R\$500,00	R\$12.000,00
7	MESTRE DE CERIMÔNIAS 6H	24 DIÁRIAS	R\$500,00	R\$12.000,00
8	AUX. SERVIÇOS GERAIS	48 DIÁRIAS	R\$329,89	R\$15.834,72
TOTAL GRUPO 1				R\$249.646,72

GRUPO 2 – COMUNICAÇÃO VISUAL

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	PLACA DE HOMENAGEM EM ACRÍLICO COM TEXTO GRAVADO	100 UNID	R\$150,00	R\$15.000,00
2	PLACA DE INAUGURAÇÃO COM TEXTOS 60X40CM	5 UNID	R\$200,00	R\$1.000,00
3	PASTA MODELO PORTA DIPLOMA COM PONTEIRAS INERNAS E FITA DE CETIM 25X34CM	100 UNID	R\$21,00	R\$2.100,00
TOTAL GRUPO 2				R\$18.100,00

Alba

GRUPO 4 - BUFFET

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	SERVIÇO DE ALMOÇO OU JANTAR – TIPO BUFFET CARDÁPIO 1	1500 PESSOAS	R\$47,00	R\$70.500,00
2	SERVIÇO DE ALMOÇO OU JANTAR – TIPO BUFFET CARDÁPIO 2	1500 PESSOAS	R\$75,00	R\$112.500,00
3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS TIPO MARMITEX	800 PESSOAS	R\$20,00	R\$16.000,00
4	SERVIÇO DE CAFÉ DA MANHÃ TIPO 2	500 PARTICIPANTES	R\$55,00	R\$27.500,00
5	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 1	1000 PARTICIPANTES	R\$32,00	R\$32.000,00
6	SERVIÇO DE COFFEE BREAK TIPO 2	1500 PARTICIPANTES	R\$34,00	R\$51.000,00
7	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 1	2000 PARTICIPANTES	R\$62,00	R\$124.000,00
8	SERVIÇO DE COQUETEL TIPO 2	2000 PARTICIPANTES	R\$63,00	R\$126.000,00
9	SEQUILHOS	100 KG	R\$30,00	R\$3.000,00
10	PÃO DELÍCIA SEM RECHEIO	1500 UNID.	R\$2,00	R\$3.000,00
11	PÃO DELÍCIA COM RECHEIO	5000 UNID.	R\$2,20	R\$11.000,00
12	KIT LANCHE COM EMBALAGEM	600 UNID.	R\$17,40	R\$10.440,00
13	KIT LANCHE COM EMBALAGEM LANCHE	600 UNID.	R\$19,00	R\$11.400,00
14	SUCO DE FRUTA 01L	300 UNID.	R\$15,00	R\$4.500,00

AB. Zaihor

15	SUCO DE FRUTA INTEGRAL 01L	200 UNID.	R\$17,00	R\$3.400,00
16	MAQUINA DE CAFÉ	20 DIÁRIAS	R\$410,00	R\$8.200,00
17	BUFFET JUNINO	3000 PARTICIPANTES	R\$42,00	R\$126.000,00
TOTAL GRUPO 4				R\$740.440,00

GRUPO 5 – LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	GERADOR 180 KVA	5 DIÁRIAS	R\$2.000,00	R\$10.000,00
2	TELA DE PROJEÇÃO 5X6M COM TRIPÉ	6 DIÁRIAS	R\$220,00	R\$1.320,00
3	REFLETORES LED 1000W	20 DIÁRIAS	R\$100,00	R\$2.000,00
4	VARAL DE LÂMPADAS GAMBIARRA E27 DE 20M	40 MM	R\$250,00	R\$10.000,00
5	04 CAIXAS DE SOM ATIVAS, POTÊNCIA MÍNIMA 500W RMS CADA, 2 VIAS DE ALTO FALANTES 1X15" E DRIVER TITÂNIO	8 DIÁRIAS	R\$500,00	R\$4.000,00
6	02 CAIXAS ATIVAS DE SOM TIPO COLUNA POTÊNCIA 1000 W RMS, 2 VIAS DE ALTO FALANTES 2X15 DRIVER TITÂNIO	3 DIÁRIAS	R\$600,00	R\$1.800,00
7	02 SUBWOOFERS ATIVOS ALTO FALANTE 18" POTÊNCIA MÍNIMA 1000W RMS	3 DIÁRIAS	R\$900,00	R\$2.700,00
8	6 MONITORES	3 DIÁRIAS	R\$700,00	R\$2.100,00



	ATIVOS POTÊNCIA MÍNIMA 300W RMS 2 VIAS ALTO FALANTE 1X12 DRIVER TITÂNIO			
9	MESA DE SOM DIGITAL 32 CANAIS	3 DIÁRIAS	R\$350,00	R\$1.050,00
10	ATÉ 8 MICROFONES P/ BATERIA	3 DIÁRIAS	R\$300,00	R\$900,00
11	ATÉ 08 MICROFONES P/ INSTRUMENTOS DE PERCUSSÃO	3 DIÁRIAS	R\$400,00	R\$1.200,00
TOTAL GRUPO 5				R\$37.070,00

GRUPO 7 – LOCAÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	TOLDO PARA EVENTOS	1500 M2	R\$20,00	R\$30.000,00
2	CADEIRA EM PVC BRANCA SEM BRAÇO	2000 UNID.	R\$3,50	R\$7.000,00
3	CADEIRAS EM FERRO PARA MESA DE ALMOÇO OU JANTAR	500 UNID.	R\$10,00	R\$5.000,00
4	LYCRA TENSIONADA	1000 M2	R\$20,00	R\$20.000,00
5	CORTINAS DE FECHAMENTO 3X9M	15 UNID.	R\$400,00	R\$6.000,00
6	CORTINAS DE FECHAMENTO 4X12M	15 UNID.	R\$450,00	R\$6.750,00
7	MESA PVC QUADRADA	500 UNID.	R\$12,00	R\$6.000,00
8	MESA QUADRADA MADEIRA	50 UNID.	R\$45,00	R\$2.250,00
9	MESA REDONDA	200 UNID.	R\$45,00	R\$9.000,00

Handwritten signature

	DE BUFFET 08 PESSOAS			
10	MESA RETANGULAR BUFFET	100 UNID.	R\$55,00	R\$5.500,00
11	MESA RETANGULAR MADEIRA NATURAL	100 UNID.	R\$110,00	R\$11.000,00
12	PALCO PRATICÁVEL 6X4M	5 DIÁRIA	R\$700,00	R\$3.500,00
13	PALCO PRATICÁVEL 4X3M	5 DIÁRIA	R\$600,00	R\$3.000,00
14	TOALHAS DE MESA PRANCHÃO	100 UNID.	R\$15,00	R\$1.500,00
15	TOALHAS PARA MESA REDONDA	200 UNID.	R\$30,00	R\$6.000,00
16	TOALHA DE SOBREPOR 2,2X0,8M	100 UNID.	R\$10,00	R\$1.000,00
17	TABLADO PEQUENO 2X2M	10 DIÁRIAS	R\$220,00	R\$2.200,00
18	TABLADO GRANDE 4X4M	10 DIÁRIAS	R\$300,00	R\$3.000,00
19	CADEIRA SEM BRAÇO TIFFANY	800 UNID.	R\$10,00	R\$8.000,00
20	DISPENSER ÁLCOL GEL PEDAL	15 UNID.	R\$400,00	R\$6.000,00
21	CONTAINER DE BANHEIRO (MASCULINO E FEMININO)	2 UNID.	R\$2.500,00	R\$5.000,00
22	CONTAINER COM BANCADA DE COZINHA COM PIA (RESERVATÓRIO DE ÁGUA)	2 UNID.	R\$6.000,00	R\$12.000,00
23	CONTAINER PARA DEPÓSITO	2 UNID.	R\$1.200,00	R\$2.400,00
24	TENDA TENSIONADA DA \$MARCA ARÁBICA	6 UNID.	R\$2.500,00	R\$15.000,00

Alto valor

25	BANHEIRO QUÍMICO (MASCULINO E FEMININO)	20 UNID.	R\$220,00	R\$4.400,00
26	MESA DE STAND BY	50 UNID.	R\$100,00	R\$5.000,00
TOTAL GRUPO 7				R\$186.500,00

GRUPO 8 – LOCAÇÃO DE ESPAÇO

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	AUDITÓRIO COMPLETO P/ 150 PESSOAS COM OPERADORES	4 DIÁRIAS	R\$1.000,00	R\$4.000,00
2	AUDITÓRIO COMPLETO C/ EQUIPAMENTOS DE SOM, ILUMINAÇÃO E MOBILIÁRIO PARA 600 PESSOAS	4 DIÁRIAS	R\$2.500,00	R\$10.000,00
3	ESPAÇO FÍSICO AUDITÓRIO OU SALA ATÉ 1000 PESSOAS FORA AMBIENTE HOTELEIRO	2 DIÁRIAS	R\$6.000,00	R\$12.000,00
4	ESPAÇO FÍSICO AUDITÓRIO OU SALA ATÉ 1000 PESSOAS EM AMBIENTE HOTELEIRO	2 DIÁRIAS	R\$6.000,00	R\$12.000,00
TOTAL GRUPO 8				R\$38.000,00

GRUPO 10 - HOSPEDAGEM

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	APARTAMENTO SINGLE 5 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$350,00	R\$7.000,00

Flores

2	APARTAMENTO SINGLE 4 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$300,00	R\$6.000,00
3	APARTAMENTO DOUBBLE 5 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$400,00	R\$8.000,00
4	APARTAMENTO DOUBLE 4 ESTRELAS	20 DIÁRIAS	R\$410,00	R\$8.200,00
TOTAL GRUPO 10				R\$29.200,00

GRUPO 11 – ADORNOS NATALINOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	ADORNOS NATALINOS 45CM PARA BALCÃO	4 UNID.	R\$80,00	R\$320,00
2	ÁRVORES DE NATAL 3M	4 UNID	R\$450,00	R\$1.800,00
3	ÁRVORES DECORADAS MEDINDO 2,70M	4 UNID.	R\$450,00	R\$1.800,00
4	DECORAÇÃO COM TECIDO E FESTÃO ARAMADO	20 UNID.	R\$150,00	R\$3.000,00
5	ILUMINAÇÃO PISCA PISCA EM LED PARA JARDINS	12 UNID.	R\$150,00	R\$1.800,00
6	ÁRVORES 1,8M DECORADAS	4 UNID.	R\$400,00	R\$1.600,00
7	DECORAÇÕES COM LAMPADAS LED PARA PLANTAS DAS JARDINEIRAS	30 UNID.	R\$350,00	R\$10.500,00
TOTAL GRUPO 11				R\$20.820,00

GRUPO 12 – ADORNOS JUNINOS

Item	Unidade	Qtde. ofertada	Valor unitário R\$	Valor global R\$
1	ADORNO JUNINO PARA BALCÃO	4 UNID	R\$180,00	R\$720,00



2	ILHAS TEMÁTICAS MEDINDO 1,1X1,1M	15 UNID	R\$400,00	R\$6.000,00
3	DECORAÇÃO AÉREA PARA PARAPEITO	100 UNID	R\$70,00	R\$7.000,00
4	BALÕES EM TECIDO PARA PLANTAS	25 UNID	R\$70,00	R\$1.750,00
5	BARRACA TÍPICA JUNINA 1,5X2M	10 UNID	R\$420,00	R\$4.200,00
6	BANDEIROLAS COLORIDAS	600 M	R\$5,00	R\$3.000,00
7	ADORNOS PARA MESAS	50 UNID	R\$50,00	R\$2.500,00
TOTAL GRUPO 12				R\$25.170,00

Valor estimado global: R\$1.344.946,72 (um milhão, trezentos e quarenta e quatro mil, novecentos e quarenta e seis reais e setenta e dois centavos)

Ab. Eulador

SAF - DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 010/2023	
CONTRATANTE	ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA
C.N.P.J.	14.674.337/0001-99
CONTRATADA	FÓRUM EVENTOS EIRELI - EPP.
C.N.P.J.	13.020.511/0001-17
OBJETO	FORNECIMENTO DE BENS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, COORDENAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, MONTAGEM, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE EVENTOS DE INTERESSE INSTITUCIONAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DA BAHIA.
VALOR	TOTAL ESTIMADO DE 1.338.746,72 (UM MILHÃO, TREZENTOS E TRINTA E OITO MIL, SETECENTOS E QUARENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)
PROCESSO	Nº 000001312/2023
LICITAÇÃO	PREGÃO TJ Nº 070/2022
VIGÊNCIA	12 (DOZE) MESES - A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA= 05/04/2023 'A 04/04/2024.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	
ATIVIDADE	2000
ELEMENTO	3390.39
FISCAL DO CONTRATO	SRA. MANUELA PINTO DANTAS BRAGA, CADASTRO Nº 906804.

EGBA

 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

DOOL

Portal e aplicativo de celular que oferecem acesso a informações publicadas no Diário Oficial do Estado, de forma ágil e fácil, possibilitando fazer buscas por temas.

dool.egba.ba.gov.br


EGBA

 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO

LOGÍSTICA

De materiais, produtos e equipamentos, compreendendo coleta, recebimento, distribuição, movimentação, armazenamento, com gerenciamento e controle das informações.

Agende seu atendimento
de forma rápida e fácil

Sede Egba

 71 3117 2517/ 2535
www.egba.ba.gov.br


EGBA

 GESTÃO DA INFORMAÇÃO
GOVERNO DO ESTADO
